



# MUNICÍPIO DE MARICÁ

## DECRETO Nº 456, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.722, DE 13 DE ABRIL DE 2026, QUE RECONHECE A CASA DARCY RIBEIRO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente nos arts. 23, III e IV, 30, I e IX, e 216, relativos à proteção do patrimônio cultural brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, especialmente as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias;

**CONSIDERANDO** a relevância histórica, cultural, educacional e museológica da Casa Darcy Ribeiro para o Município de Maricá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover ações permanentes de preservação, valorização, difusão e fortalecimento do patrimônio cultural municipal,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a Lei Municipal nº 3.722, de 13 de abril de 2026, que reconhece a Casa Darcy Ribeiro, localizada no bairro de Cordeirinho, como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Maricá.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias coordenar, planejar, promover, acompanhar e desenvolver as ações necessárias à preservação, valorização, difusão e fortalecimento institucional da Casa Darcy Ribeiro, observadas as disposições legais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 3º** Para fins de execução deste Decreto, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

**I** – promoção de atividades culturais, educativas, artísticas, museológicas e de preservação da memória relacionadas à obra e ao legado de Darcy Ribeiro;

**II** – apoio institucional a projetos, exposições, seminários, publicações, pesquisas e ações de formação cultural;

**III** – incentivo à visitação pública e às atividades de educação patrimonial;

**IV** – articulação com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações conjuntas de interesse cultural;



## **MUNICÍPIO DE MARICÁ**

**V** – apoio à preservação do acervo histórico, documental e museológico relacionado à Casa Darcy Ribeiro;

**VI** – promoção de ações de difusão cultural voltadas à valorização da memória e da identidade cultural do Município.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias poderá celebrar termos de cooperação, acordos, parcerias e outros instrumentos congêneres com instituições públicas ou privadas, observado o disposto na legislação vigente, com vistas ao fortalecimento das atividades culturais, educativas e museológicas desenvolvidas pela Casa Darcy Ribeiro.

**Art. 5º** As ações decorrentes deste Decreto observarão os princípios da preservação do patrimônio cultural, da democratização do acesso à cultura, da valorização da memória coletiva e da promoção da diversidade cultural.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Cultura e das Utopias poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,      PUBLIQUE-SE,      CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito**, aos 8 dias do mês de junho de 2026.

**Washington Luiz Cardoso Siqueira**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**